

Palmas TO, 30 de maio de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado do Tocantins

PROTOCOLO SECAD - SGD  
2019 / 123009 / 31007  
Data 30 / 05 / 2019

C/C

A Sua Excelência o Senhor  
**EDSON CABRAL DE OLIVEIRA**  
Secretário da Administração do Estado do Tocantins

**Assunto: Resposta ao OFÍCIO/CONJUNTO nº 002/2019.**

Senhor Governador,

No dia 14 de maio de 2019, foi protocolado perante Vossa Excelência o Ofício Conjunto nº 002/2019, no qual foi estabelecido prazo de 5 (cinco) dias para resposta, porém até o presente momento não houve manifestação a respeito deste expediente.

Para tanto, deve ser ressaltado que o citado ofício tem como signatárias as entidades que representam todas as categorias dos Servidores Públicos Civis e Militares do Estado do Tocantins, as quais atuam em busca da garantia dos direitos coletivos e individuais dos seus representados e por uma gestão pública pautada pela eficiência, celeridade, probidade e lisura administrativa, ao passo que reiterar os pontos abordados naquele documento é medida que se impõe, senão vejamos:

- Considerando que a Constituição Federal em seu art. 37, inciso X, e a Constituição Estadual em seu art. 9º, inciso X, garantem a revisão geral anual (Data-Base) da remuneração dos Servidores Públicos, bem como as Leis Estadual, Estatuto do Servidor Público do Estado do Tocantins, Lei nº 1818/2007, em seu art. 218, parágrafo único;
- Considerando que a Lei nº 2.708/2013, em seu art. 1º, fixa o dia 1º de maio de cada ano como data-base para revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins;
- Considerando que a Lei nº 3.405/2019, em seu art. 40, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assegura a revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos, conforme estabelece a Constituição Federal;

*WALTA MIRI  
#CANTAS*

*Lucas!*  
Luciano Lucas Silveira  
CREF 0007571/G-TO  
PRESIDENTE SINPEF-TO

*SINPEF-TO*  
*o. Divisões*  
*Ricardo Martinez Camolesi*  
Presidente do SICIDETO

*João Rodrigues  
Assessor  
Assessor*

*PLS  
SEE*

*SETO*

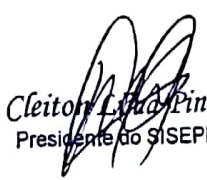
*SINPEF*

*Cleiton  
Presidente do SINPEF-T*


- Considerando que a Lei nº 3 462/2019, que dispõe sobre a suspensão dos reajustes e progressões, e em seu art. 5º, assegura a revisão geral anual, data-base – interstício de 2019, da remuneração dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins;
- Considerando que em 10 de maio do corrente ano, o INPC/IBGE publicou o índice de 5,0747%, que é a referência para a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins (Data-Base) interstício 2019;
- Considerando o comando constante do acórdão proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 2.524-4, o qual reconhece a omissão do Chefe do Executivo, com base no art. 61, § 1º, I a da Constituição Federal, e determina ao Governador do Estado do Tocantins a obrigação de enviar anualmente ao Poder Legislativo, projeto de lei que disponha sobre a revisão geral da remuneração dos servidores estaduais,

Por todo o exposto, as entidades de classe representativas dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, reiteram os pedidos constantes do Ofício nº 002/2019, e considerando o fechamento da folha, requerem a Vossa Excelência a Edição de Medida Provisória, em caráter de urgência, visando a implementação do índice de 5,0747%, de forma integral na folha de pagamento complementar referente ao mês de maio de 2019, referente à revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins ativos e inativos (Data-Base) interstício 2019, e aguardam respostas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

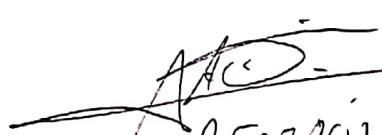
Atenciosamente,


  
Cleiton Lyra Pinheiro  
Presidente do SISEPE-TO

SY/5/11/17/17  
ALTAMIR

  
SINDIFATO

  
José Rodrigues da Silva Filho  
Presidente - SINDPERTO

  
ALTAMIR P. FERREIRA  
Presidente do SEFO

  
Ricardo Martinez Camolesi  
Presidente do SICIDETO

  
Luciano Lucas Silveira  
CREF 000.757/G-TO  
PRESIDENTE SINPEF-TO

Palmas TO, 30 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado do Tocantins

SECRETARIA EXECUTIVA DA  
GOVERNADORIA  
**PROTOCOLO**

SGD Nº 20.19/09019 / 4592

Data de Recebimento 30/05/19  
2112-4043/4088

C/C

A Sua Excelência o Senhor  
**EDSON CABRAL DE OLIVEIRA**  
Secretário da Administração do Estado do Tocantins

**Assunto: Resposta ao OFÍCIO/CONJUNTO nº 002/2019.**

Senhor Governador,

No dia 14 de maio de 2019, foi protocolado perante Vossa Excelência o Ofício Conjunto nº 002/2019, no qual foi estabelecido prazo de 5 (cinco) dias para resposta, porém até o presente momento não houve manifestação a respeito deste expediente.

Para tanto, deve ser ressaltado que o citado ofício tem como signatárias as entidades que representam todas as categorias dos Servidores Públicos Civis e Militares do Estado do Tocantins, as quais atuam em busca da garantia dos direitos coletivos e individuais dos seus representados e por uma gestão pública pautada pela eficiência, celeridade, probidade e lisura administrativa, ao passo que reiterar os pontos abordados naquele documento é medida que se impõe, senão vejamos:

- Considerando que a Constituição Federal em seu art. 37, inciso X, e a Constituição Estadual em seu art. 9º, inciso X, garantem a revisão geral anual (Data-Base) da remuneração dos Servidores Públicos, bem como as Leis Estadual, Estatuto do Servidor Público do Estado do Tocantins, Lei nº 1818/2007, em seu art. 218, parágrafo único;
- Considerando que a Lei nº 2.708/2013, em seu art. 1º, fixa o dia 1º de maio de cada ano como data-base para revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins;
- Considerando que a Lei nº 3.405/2019, em seu art. 40, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assegura a revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos, conforme estabelece a Constituição Federal;

PP  
ALIANÇA  
SINIFAS

Luciano Lucas Silveira  
CREF 000.757/G-TO  
PRESIDENTE SINPEF-TO

ZUPOL-TO  
Amorim

Ricardo Martinez Camolesi  
Presidente do SICIDETO

José Rodrigues  
Neto Silva Filho  
Presidente SINIFAS

Plae  
SEET

3610

SINDIFATO


Clayton  
Presidente do SISEPE-TO

- Considerando que a Lei nº 3 462/2019, que dispõe sobre a suspensão dos reajustes e progressões, e em seu art. 5º, assegura a revisão geral anual, data-base – interstício de 2019, da remuneração dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins;
- Considerando que em 10 de maio do corrente ano, o INPC/IBGE publicou o índice de 5,0747%, que é a referência para a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins (Data-Base) interstício 2019;
- Considerando o comando constante do acórdão proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 2.524-4, o qual reconhece a omissão do Chefe do Executivo, com base no art. 61, § 1º, I a da Constituição Federal, e determina ao Governador do Estado do Tocantins a obrigação de enviar anualmente ao Poder Legislativo, projeto de lei que disponha sobre a revisão geral da remuneração dos servidores estaduais;

Por todo o exposto, as entidades de classe representativas dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, reiteram os pedidos constantes do Ofício nº 002/2019, e considerando o fechamento da folha, requerem a Vossa Excelência a Edição de Medida Provisória, em caráter de urgência, visando a implementação do índice de 5,0747%, de forma integral na folha de pagamento complementar referente ao mês de maio de 2019, referente à revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins ativos e inativos (Data-Base) interstício 2019, e aguardam respostas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

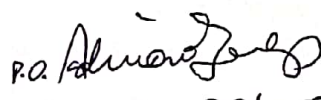
Atenciosamente,


  
Cleiton da Silva Pinheiro  
Presidente do SISEPE-TO


  
ALTAMIR P. FERREIRA  
PRES. SETO


  
Plive  
SEET

  
SINDIFATO

  
Ricardo Martinez Camolesi  
SINPOL-TO

  
Ricardo Martinez Camolesi  
Presidente do SICIDETO

  
Luciano Lucas Silveira  
CREF 000.757/G-TO  
PRESIDENTE SINPEF-TO

  
José Rodrigues  
da Silva Filho  
Presidente - SINDIPERITO

  
SINDIAGE  
ALTAMIR